ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 11h30, em segunda convocação, na sede da ALIANÇA BRASIL CIDADÃ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.159.928/0001-19, situada na Praça Ramos de Azevedo, nº 206, 4º andar, Grupo 410, Edifício CBI Esplanada, Centro, São Paulo/SP, CEP 01037-910, reuniram-se os associados regularmente convocados, nos termos do Estatuto Social e do Edital de Convocação afixado no quadro de avisos da sede em 08 de setembro de 2026, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. A primeira convocação foi designada para as 11h00 e a segunda convocação para as 11h30, observado o intervalo estatutário de 30 (trinta) minutos. Verificada a existência do quórum estatutário necessário à instalação da Assembleia e às deliberações de reforma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. PAULO HENRIQUE BORILE ALVES, Presidente da Associação, que convidou o Sr. LEONARDO CASSIANO BORILE ALVES para secretariar a reunião. O Presidente declarou aberta a Assembleia e consignou que a convocação observou a antecedência mínima de 08 (oito) dias e as demais formalidades previstas no Estatuto Social.

ORDEM DO DIA

A Assembleia foi convocada para deliberar sobre as seguintes matérias:

I – alteração pontual do art. 4º do Estatuto Social, para explicitar a inclusão de crianças e adolescentes no público-alvo das ações da Associação e adequar as finalidades institucionais às exigências de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP;

II – alteração do art. 10 do Estatuto Social, para compatibilizar as regras das Assembleias Gerais com a existência de Conselho Fiscal permanente e com a emissão de parecer anual sobre as contas da Diretoria Executiva;

III – alteração da denominação do Capítulo VII e substituição integral do art. 18, para transformar o Conselho Fiscal Facultativo em Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros titulares;

IV – eleição e posse dos 3 (três) membros do Conselho Fiscal; e

V – aprovação do Estatuto Social e autorização para seu registro perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

1. ALTERAÇÃO DO ART. 4º – ADEQUAÇÃO AO CMDCA/SP

O Presidente esclareceu que a alteração proposta tem caráter pontual e objetiva tornar expressamente identificável no Estatuto Social que o público-alvo da Associação inclui crianças e adolescentes. Após leitura, discussão e votação, a Assembleia aprovou por unanimidade dos associados presentes, observado o quórum estatutário de 4/5 (quatro quintos) para reforma estatutária, os seguintes acréscimos ao art. 4º:

1.1. Ao final do primeiro parágrafo do art. 4º, fica acrescida a seguinte redação:

Integram expressamente o público-alvo das ações da ALIANÇA BRASIL CIDADÃ as crianças e os adolescentes, compreendidos na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem prejuízo do atendimento aos demais públicos abrangidos pelas finalidades institucionais da Associação.

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

1.2. Após o atual inciso XVI do art. 4º, fica acrescido o inciso XVII, com a seguinte redação:

XVII – Promover, desenvolver, apoiar e executar programas, projetos, serviços, ações e atividades destinados a crianças e adolescentes, compreendidos na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, nas áreas de assistência social, educação, cultura, esporte, inclusão digital, cidadania, direitos humanos, atividades socioeducativas, convivência e fortalecimento de vínculos, proteção e promoção de direitos, formação, orientação, iniciação e preparação para o mundo do trabalho, observadas a adequação etária de cada atividade, a proteção integral e a legislação aplicável, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Ficam preservados, sem alteração, os demais parágrafos e os incisos I a XVI do art. 4º.

2. ALTERAÇÃO DO ART. 10 – HARMONIZAÇÃO COM O CONSELHO FISCAL

Em seguida, foi submetida à Assembleia a alteração apenas do primeiro parágrafo do art. 10, permanecendo inalteradas as demais regras de convocação, instalação e quórum já constantes do Estatuto. A nova redação foi aprovada por unanimidade dos associados presentes, observado o quórum estatutário aplicável:

Art. 10 – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo Presidente da Associação e poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, distinguindo-se umas das outras pelo caráter dos atos a serem deliberados. A cada 08 (oito) anos haverá Assembleia Geral Ordinária para tratar das eleições dos cargos da Diretoria Executiva, cujo mandato é de 08 (oito) anos. O Conselho Fiscal será eleito observada a periodicidade de seu mandato prevista no art. 18 deste Estatuto. Anualmente, haverá Assembleia Geral Ordinária para deliberar sobre a aprovação ou rejeição das contas e do relatório anual da Diretoria Executiva, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. Os demais assuntos poderão ser discutidos tanto nas Assembleias Gerais Ordinárias quanto nas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 10.

3. CAPÍTULO VII E ART. 18 – INSTITUIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PERMANENTE

A Assembleia deliberou pela transformação do atual Conselho Fiscal Facultativo em Conselho Fiscal permanente. O título do Capítulo VII passa a ser "CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL", e o art. 18 passa a vigorar integralmente com a seguinte redação, aprovada por unanimidade dos associados presentes:

Art. 18 – O Conselho Fiscal é órgão permanente e independente de fiscalização interna da Associação, composto por 3 (três) membros titulares, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, competindo-lhe fiscalizar os atos de gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial da Associação e emitir parecer sobre as contas, demonstrações financeiras e relatórios da Diretoria Executiva.

I – Examinar os livros de escrituração, documentos contábeis, financeiros e patrimoniais da Associação;
II – Opinar e emitir parecer sobre balanços, demonstrações financeiras, relatórios financeiros e contábeis e sobre a prestação anual de contas da Diretoria Executiva, submetendo seu parecer à Assembleia Geral;
III – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; e
IV – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral nas hipóteses previstas neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 8 (oito) anos, permitida a reeleição.

§ 2º – É vedado aos membros do Conselho Fiscal exercer, simultaneamente, cargo na Diretoria Executiva da Associação.

§ 3º – Poderão candidatar-se aos cargos do Conselho Fiscal os associados maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações associativas.

5º R.T.D.P.J. CAPITAL

§ 4º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano, para análise das contas e elaboração de seu parecer anual, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Associação, de qualquer de seus membros ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, por edital fixado na sede social ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo local, data, horário, ordem do dia e identificação do convocante.

§ 5º – As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão com a presença de, no mínimo, 2 (dois) de seus membros, e as deliberações dependerão do voto favorável de, no mínimo, 2 (dois) membros, devendo as decisões e pareceres ser registrados em ata.

§ 6º – Em caso de renúncia, falecimento, impedimento, destituição ou vacância de membro do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral elegerá substituto para completar o período restante do mandato.

4. ELEIÇÃO E POSSE DOS TRÊS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Na sequência, o Presidente informou que, em razão da aprovação da nova redação do art. 18, seria realizada a eleição dos 3 (três) membros titulares do Conselho Fiscal. Foi verificado, para cada candidato, o atendimento aos requisitos estatutários de elegibilidade, inclusive a maioridade civil, a condição de associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, a quitação de suas obrigações associativas e a inexistência de exercício simultâneo de cargo na Diretoria Executiva.

Submetidas as candidaturas à votação, foram eleitos, por unanimidade dos associados presentes, para compor o Conselho Fiscal permanente, com mandato de 8 (oito) anos, iniciado em 16 de setembro de 2026 e com término em 16 de setembro de 2034:

1º MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

SILVERIO APARECIDO BORILE, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº [redacted] - SSP/SP, CPF nº [redacted], residente e domiciliado à [redacted] Bairro [redacted] CEP [redacted] telefone/WhatsApp: [redacted] e-mail: [redacted]

2º MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

ELZA APARECIDA DE FATIMA BORILE, brasileira, casada, trabalhadora rural, RG nº [redacted] - SSP/SP, CPF nº [redacted], residente e domiciliada à [redacted] Bairro [redacted] CEP [redacted] telefone/WhatsApp: [redacted] e-mail: [redacted]

3º MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL

NATALIA APARECIDA BORILE, brasileira, solteira, técnica em farmácia, RG nº [redacted] - SSP/SP, CPF nº [redacted] residente e domiciliada à [redacted] Bairro [redacted] CEP [redacted] telefone/WhatsApp: [redacted] e-mail: [redacted]

Os três eleitos declararam aceitar os cargos para os quais foram escolhidos, afirmaram não possuir impedimento estatutário ou legal para o exercício das funções e foram imediatamente empossados pelo Presidente da Assembleia, passando a exercer as atribuições previstas no art. 18 do Estatuto Social.

5. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Por fim, foi apresentado à Assembleia o Estatuto Social da ALIANÇA BRASIL CIDADÃ – ABC, já incorporando as alterações aprovadas nesta reunião. Após leitura e conferência, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos associados presentes, passando a refletir integralmente as deliberações desta Assembleia. Fica expressamente consignado que os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e disposições do Estatuto Social que não foram objeto das alterações acima permanecem inalterados.

A Assembleia autorizou o Presidente da Associação a praticar todos os atos necessários ao registro desta Ata e do Estatuto Social perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, inclusive assinar requerimentos e promover adequações exclusivamente formais eventualmente exigidas pelo Oficial de Registro, desde que tais adequações não alterem o conteúdo material aprovado nesta Assembleia.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. A presente Ata foi lavrada, lida e achada conforme, sendo aprovada pelos associados presentes e assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, bem como pelos membros do Conselho Fiscal ora eleitos e empossados. A lista de presença e o Estatuto Social aprovado integram a documentação da presente Assembleia para todos os fins de direito.

São Paulo/SP, 16 de setembro de 2026.

25 SET. 2026

PAULO HENRIQUE BORILE ALVES
Presidente da Assembleia / Presidente da ABC

LEONARDO CASSIANO BORILE ALVES
Secretário da Assembleia

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – ELEITOS E EMPOSSADOS

SILVERIO APARECIDO BORILE

ELZA APARECIDA DE FATIMA BORILE

NATALIA APARECIDA BORILE